



Proc. Nº: **676/23**

Fls: 259

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 676/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Júlio de Castilhos, 06 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7522/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **04 de julho de 2023**, as **14h** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preço para fornecimento de ferramentas** para manutenção das Secretarias do governo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Declaração de observância, se for o caso, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor preço deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação poderá ser enviada por e-mail (pregao.juliodecastilhos@gmail.com) ou anexada diretamente no Portal de Compras Públicas, **desde que assinada e autenticada digitalmente**, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta atualizada.

6.2. A documentação, caso não atenda o item anterior, deverá ser entregue pessoalmente, ou postada nos correios em até 2 dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada, deverá ser encaminhada para o e-mail: **pregao.juliodecastilhos@gmail.com** em até 24h, a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Em anexo, deve ser encaminhado catálogo técnico do item cotado.

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, e deverá proceder sua assinatura em até 3 dias úteis

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata de registro de preço será encaminhada via e-mail, e poderá ser assinada e devolvida via e-mail desde que a mesma seja assinada digitalmente.

16.4. Caso a mesma não contenha assinatura digital, deverá ser postada no correio no prazo descrito no item 16.1, e a empresa deverá encaminhar no e-mail que recebeu a ata comprovante de envio para que o setor responsável acompanhe o envio.

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6. O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais. Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis. A comprovação dar-se-á mediante

apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

17. DA ENTREGA DO OBJETO SOLICITADO

17.1 A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

17.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

16.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

16.4 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.4.1 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

16.4.2 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado **à vista** após entrega total do objeto solicitado, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Proc. Nº: **676/23**

Fls: 277

Rúbrica:

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. O horário de expediente da prefeitura é das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

Júlio de Castilhos, 06 de junho de 2023

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS GABINETE E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

a. Contratação de empresa para fornecimento de **ferramentas**, para manutenção das atividades do Gabinete e Cultura, Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação.

b. Da relação de Itens

Item	Descrição	Qtd Min.	Qtd Max.	Un	Valor Máximo R\$	Valor Total R\$
1	Broca de videira para concreto 10mm	0	48	UN	14,85	712,80
2	Alicate universal 8" cabo emborrachado	0	21	UN	37,96	797,16
3	Escova manual de aço, com cabo de madeira, 4 Fileiras de cerdas em aço carbono, com cerdas aproximada de 20 mm de altura	0	10	UN	16,28	162,80
4	Trena de 50m, em fibra com caixa aberta	0	3	UN	50,00	150,00
5	Broca de videira para concreto 8 mm	0	48	UN	14,87	713,76
6	Alicate tipo Crimpador para conectores RJ45, corta e decapa fios de telefone, cabo de rede de computadores e outros em estrutura de aço e cabo emcapado.	0	2	UN	55,97	111,94
7	Alicate de corte.	0	4	UN	366,23	1.464,92
8	Bomba manual para graxa, capacidade para 500 cm³, acionada por alavanca lateral, com bico rígido e flexível	0	30	UN	285,43	8.562,90
9	Broca de videira para concreto 6mm	0	39	UN	9,42	367,38
10	Broca de videira para concreto 12mm	0	41	UN	19,84	813,44
11	Parafusadeira	0	3	UN	486,16	1.458,48
12	Lâmina serra manual bimetálica 12" - 300mm dentes, para arco de serra	0	80	UN	12,83	1.026,40
13	Garrafa térmica, quente e frio - 5 litros, com alça superior, bocal para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, revestimento interno com manta térmica, serve sem retirar a tampa.	0	37	UN	40,30	1.491,10
14	Alicate de crimpar com catraca corta, decapa e crimpa conectores	0	2	UN	74,52	149,04

	RJ45, RJ12 e RJ11.					
15	Broca de aço rápido para metal, 1mm	0	34	UN	12,00	408,00
16	Broca de aço rápido para metal, 2mm	0	35	UN	6,65	232,75
17	Broca de aço rápido para metal, 3mm	0	32	UN	6,22	199,04
18	Broca de aço rápido para metal, 4mm	0	29	UN	6,55	189,95
19	Broca de aço rápido para metal, 5mm	0	24	UN	7,66	183,84
20	Broca de aço rápido para metal, 6mm	0	24	UN	8,62	206,88
21	Broca de aço rápido para metal, 7mm	0	24	UN	10,02	240,48
22	Broca de aço rápido para metal, 8mm	0	17	UN	12,93	219,81
23	Broca de aço rápido para metal, 9mm	0	29	UN	18,38	533,02
24	Broca de aço rápido para metal, 10mm	0	17	UN	24,62	418,54
25	Broca de aço rápido para metal, 12mm	0	15	UN	35,77	536,55
26	Broca de aço rápido para metal, 16mm	0	15	UN	127,06	1.905,90
27	Enxada leve, 15cm, em aço carbono, olho de 38mm, cabo de madeira com 1,30m e ponteira de plástico	0	52	UN	45,33	2.357,16
28	Pá de concha, reforçada com cabo de madeira, em aço carbono, tamanho aproximado do cabo de 71cm, acabamento pintado, com cabo tipo Y.	0	47	UN	47,30	2.223,10
29	Pá de corte, tipo 7 cravos, reforçada, em aço carbono, com cabo de madeira inteiro, tamanho aproximado de 74cm.	0	35	UN	109,67	3.838,45
30	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada, extra forte, capacidade de 65 litros, com pneu com câmara.	0	20	UN	432,63	8.652,60
31	Pá quadrada, reforçada, em aço carbono, com cabo em madeira com tamanho aproximado de 71cm, acabamento vernizado	0	29	UN	46,40	1.345,60
32	Piicareta larga com cabo, olho oval de 70x45mm, sistema de encapamento com bucha plástica, lâmina tamanho 4	0	16	UN	100,94	1.615,04
33	Alavanca pedreiro, em ferro, tipo ponteiro de 1 polegada, medindo 1,50 metros	0	13	UN	121,00	1.573,00
34	Marreta, 5KG em ferro fundido, com cabo de madeira longo, aproximadamente 80cm	0	8	UN	202,97	1.623,76
35	Marreta 1KG, em ferro fundido, com cabo de madeira curto, 50cm	0	11	UN	48,32	531,52
36	Martelo de unha, de 27mm, com cabo em madeira com tamanho aproximado de 27,5 cm, acabamento vernizado, material da cabeça em aço	0	19	UN	48,25	916,75
37	Machado 3,5, em aço carbono, fio 140mm, com cabo em madeira com tamanho aproximado de 90cm, acabamento vernizado,	0	9	UN	106,27	956,43
38	Desempenadeira de aço, dentada, 255mm x 120mm, com cabo de madeira	0	12	UN	20,56	246,72
39	Desempenadeira de aço, lisa, 255mm x 120mm, com cabo de madeira	0	14	UN	14,13	197,82

40	Desempeno em Pvc com Feltro 12x22	0	12	UN	14,91	178,92
41	Prumo de Aço, com Base de Apoio de Madeira, 1000 Gramas	0	13	UN	74,30	965,90
42	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada - 5 M	0	28	UN	23,00	644,00
43	Colher de pedreiro 8" – cabo de madeira	0	19	UN	31,10	590,90
44	Torques Armador 13" – em aço	0	18	UN	64,30	1.157,40
45	Chaves Combinadas - Jogo contendo 10 Peças, em aço cromo vanádio – medidas 6 a 22 mm	0	15	jg	151,00	2.265,00
46	Cavadeira Articulada, em aço carbono, Com Cabo em madeira - 110x150mm	0	13	UN	59,11	768,43
47	Cavadeira Reta, em aço carbono, Cabo Maciço de 7/8", com aproximadamente 1,50cm de comprimento	0	13	UN	111,62	1.451,06
48	Talhadeira, medindo 250 X 22, Sem Empunhadura	0	17	UN	42,29	718,93
49	Ponteiro de Aço, Redondo, medindo 3/4 x 12 Pol.	0	12	UN	30,20	362,40
50	Disco de Corte Fino, de Aço Inox, Diâmetro: 4.1/2 Pol. Medidas: 115 x 1.0 x 22mm	0	205	UN	2,78	569,90
51	Disco De Desbaste Para Metal, diâmetro: 9", Espessura: 1/4", Diâmetro do Furo: 7/8"	0	110	UN	18,06	1.986,60
52	Disco de corte Diamantado, sendo o diâmetro do disco de 115mm e diâmetro do furo 22mm	0	120	UN	14,39	1.726,80
53	Disco De Serra Circular de videa para Madeira - 4 Polegadas x 24 Dentes de videa	0	64	UN	20,30	1.299,20
54	Disco Desbaste Metal 115 x 6mm x 22,23mm	0	65	UN	12,09	785,85
55	Disco De Desbaste Tipo Flap, Grao 60, 115 Mm X 22	0	60	UN	9,26	555,60
56	Disco De Desbaste Tipo Flap, Grao 100, 115 Mm X 22	0	60	UN	11,08	664,80
57	Rebolo Branco 6"x3/4" GR120 – para afiar brocas de ferro/aço	0	7	UN	67,20	470,40
58	Disco de corte para metal 9" - 230 X 6,4 X 22,23mm	0	52	UN	11,45	595,40
59	Disco de desbaste metal 9" - 230 X 6,4 X 22,23MM	0	27	UN	34,95	943,65
60	Lápis para carpinteiro	0	100	UN	4,60	460,00
61	Pedra Para Esmeril Rebolo Reto - 6 X 3/4 Pol. Grão 60	0	6	UN	32,30	193,80
62	Pedra Para Esmeril Rebolo Reto - 6 X 3/4 Pol. Grão 100	0	6	UN	55,90	335,40
63	Disco Lamina Para serra Circular de 9 Polegadas Com 60 Dentes	0	5	UN	133,06	665,30
64	Disco de Serra Circular de Widea HW 12 - POL 300 MM - 24 Dentes	0	5	UN	255,50	1.277,50
65	Escova circular para esmeril 150x13mm - Furo com jogo de adaptadores para: 25mm, 12mm, 20mm, 6mm, 22mm, 32mm	0	3	UN	56,96	170,88
66	Abraçadeiras de Nylon, na cor preta, dimensões de 3,6x250mm, embalagem com 100 unidades	0	94	UN	19,15	1.800,10
67	Abraçadeiras de Nylon, na cor preta, dimensões de 4,8 x 380mm, embalagem com 100 unidades	0	96	UN	38,56	3.701,76
68	Alicate Amperímetro Multímetro Digital Profissional – tensão máxima	0	6	UN	106,67	640,02

	CA: 1000V, Corrente máxima CA: 1000 A, Temperatura mínima: -20 °C, Temperatura máxima: 60 °C, Quantidade de baterias: 2, Voltagem da bateria: 1.5V, Tipo de tela: Digital, Com true RMS, Com teste de continuidade, Com teste de diodo.					
69	Chave de Roda em aço vanadium, dimensões de 32x33mm	0	10	UN	150,74	1.507,40
70	Anti respingo em gel silicone, não inflamável e atóxico – embalagem de 230ml	0	3	UN	22,84	68,52
71	Arame de solda mig ER70S-6, uso com gás, 1mm, rolo de 15 kg	0	5	UN	438,71	2.193,55
72	Bomba Manual para Graxa, Capacidade de 4Kg, com mangote para alta pressão, presilhas para fechamento, compactador para graxa, extensão rígida com bico acoplador hidráulico de 4 garras e pé de apoio	0	10	UN	277,33	2.773,30
73	Arco de serra fixo, 12 polegadas, cabo injetado em polipropileno	0	23	UN	31,18	717,14
74	Eletrodo revestido 2,50 mm - Embalagem de 15kg	0	6	UN	1.563,67	9.382,02
75	Eletrodo revestido 3,25 mm - Embalagem de 15kg	0	4	UN	1.134,38	4.537,52
76	Pulverizador para lavagem, acionamento por gatilho, corpo em alumínio, sem caneca	0	10	UN	90,55	905,50
77	Bico de ar com botão e corpo em alumínio	0	5	UN	36,20	181,00
78	Pistola/válvula para propulsora pneumática de graxa, em aço carbono com extensão rígida e bico	0	3	UN	116,63	349,89
79	Bico esguicho regulável para mangueira de alta pressão, rosca fêmea ½ polegada, material interno em aço inoxidável, material externo em nylon	0	9	UN	53,91	485,19
80	Chave combinada 24mm, em aço cromo vanadium	0	10	UN	4,66	46,60
81	Chave de cano grifo 36", com 91,5cm, capacidade de abertura 120mm em aço forjado, peso aproximado 7,920kg	0	3	UN	232,25	696,75
82	Alicate desencapador de fios e cabos	0	2	UN	100,90	201,80
83	Alicate De Inserção	0	2	UN	105,13	210,26
84	Alicate universal de cabos	0	4	UN	48,58	194,32
85	Jogo de pontas e soquetes para furadeira	0	4	cj	247,02	988,08

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Faz-se necessária a aquisição dos itens abaixo descritos, haja vista que o Gabinete e Cultura, bem como as Secretarias Municipais, tem a responsabilidade pela manutenção de todos os prédios e áreas públicas do nosso Município, visando atender a contento a todos os Municípios, para tanto necessitamos dos insumos adequados para a finalidade que se destinam. Assim sendo, devemos disponibilizar os materiais em quantidades necessárias, pois desta forma estaremos proporcionando condições de trabalho à nossa equipe e esta certamente apresentará a solução ambicionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a. Existe a possibilidade de aquisição desses itens em empresas que atuam no ramo de ferramentas, sendo a aquisição via Registro de Preços, a modalidade mais usada pelos órgãos públicos em geral, conforme pesquisas nos sítios eletrônicos: <https://pncp.gov.br/> e <https://portal.tce.rs.gov.br/>.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a. PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

b. LOCAL

Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

- Gabinete e Cultura, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria da Administração, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria da Fazenda, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria da Saúde, situado na Rua general Moura, nº008, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Assistência Social e Habitação, situado na Avenida Fernando Abott, nº717A, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº23, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Esporte e Lazer, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Educação, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº23, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Obras, situada na Avenida Jorge Mascarenhas, 500, Bairro centro, CEP: 98130-000 – Parque de Máquinas Municipal. Localização: -29.230016367789272, -53.68923625058134

c. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:30 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

10. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

a. O prazo de garantia dos bens, será conforme a garantia legal, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- k. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. O responsável pelo recebimento e conferência dos objetos será servidor lotado na respectiva secretaria que solicitar o material, estando este vinculado ao Setor Administrativo da mesma.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a- Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor lotado na respectiva secretaria solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b- Os materiais poderão ser rejeitados, estando estes em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c- O recebimento do material deverá ser atestado por servidor deste Órgão, conforme o descritivo no Termo de Referência; da seguinte forma:
- d- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor.
- e- Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal, depois de decorrido o prazo fixado para recebimento provisório e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos, aparentes ou ocultos, constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado **à vista** após a entrega total do objeto licitado, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será Pregão-Registro de Preço.
- b. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**, e a avaliação será por **ITEM A ITEM**.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).
 - II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - III) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - IV) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
 - V) assinatura do responsável legal da empresa.



Proc. Nº: **676/23**

Fls: 286

Rúbrica:

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade do licitante em executar o objeto, conforme edital e Lei 14.133/2023.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a. O valor total estimado do objeto será de R\$ 102.719,57 (cento e dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhado abaixo:

b. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram obtidos e rubricados pelos Servidores Antonio Luís Zasso Krebs, Eduardo Oliveira Filho, Ignácio Maidana da Silva e Silvia Dornelles Clemente, sendo verdadeiros e representam o melhor resultado, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento Geral Municipal.



Proc. Nº: **676/23**

Fls: **287**

Rúbrica:

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Aos **xx dias do mês de xxxx de 2023**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, por deliberação da Comissão, homologada em xxxx, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de ferramentas para manutenção das Secretarias do governo, conforme especificado em anexo desta ata (relatório do site portal de compras públicas), referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, Processo administrativo nº 676/2023** que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site cidade compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal e que conta as quantidades bem com os valores de cada item.

b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.

c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado **à vista** conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br

c) O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

b) O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados da entrega do empenho, em remessa única.

c) Os bens deverão ser entregues a partir das 8h30 às 11h e/ou 13h30 às 16h, nos seguintes endereços:

- Gabinete e Cultura, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria da Administração, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria da Fazenda, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria da Saúde, situado na Rua general Moura, nº008, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Assistência Social e Habitação, situado na Avenida Fernando Abott, nº717A, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº23, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Esporte e Lazer, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Educação, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº23, Bairro centro, CEP: 98130-000;
Secretaria de Obras, situada na Avenida Jorge Mascarenhas, 500, Bairro centro, CEP: 98130-000– Parque de Máquinas Municipal, CEP: 98130-000. Localização: -29.230016367789272, -53.68923625058134.

d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

e) O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela empresa, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

k). A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) pagamento da multa;

III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Júlio de Castilhos.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando do fornecedor e pelo



Proc. Nº: **676/23**

Fls: 292

Rúbrica:

representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA.
Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Júlio de Castilhos, xx de xxxx de xxxx

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO



Proc. Nº: **676/23**

Fls: 293

Rúbrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO (DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de.....de 2023.

.....

(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)